



1. Elegível para pagamento

Crianças até idade de alunos do colegial (até o primeiro 31 de março, após aniversário de 18 anos) .
Entre os pais que sustentam a criança, a pessoa que for a principal fonte de sustento (por regra, aquele que tiver a maior renda)

2. Valor à ser pago

Idade da criança	Montante do subsídio (Valor mensal por pessoa)	
	1º filho(a) / 2ºfilho(a)	3º filho(a) e subsequentes ※ 2
0 à 2 anos	¥ 15,000	¥ 30,000
3 anos à 18 anos (idade de alunos do colegial)※ 1	¥ 10,000	

※ 1 … Mês seguinte ao completar 3 anos, até o primeiro mês de março, após ter completado 18 anos de idade.

※ 2 …Computado número de filhos de 0 à 22 anos até o final do ano fiscal, tendo-se referência alvo, à contar do mais velho, crianças de 0 à 18 anos de idade até o final do ano fiscal, à contar da 3ª criança e subsequentes.

Obs: Os filhos com idades de 18 anos após o final do ano fiscal à 22 anos até final do ano fiscal (idade de alunos formados no colegial à alunos universitários), não são alvos de recebimento do subsídio infantil, mas serão contabilizados para certificação do valor do subsídio para o 3º filho e subsequentes.

3. Período de pagamento/conta recebimento

O pagamento dos 2 meses anteriores, serão pagos no dia 10 dos meses pares.

Data de pagamento periódico	Mês alvo
10/02	Dezembro à Janeiro
10/04	Fevereiro à Março
10/06	Abril à Maio
10/08	Junho à julho
10/10	Agosto à setembro
10/12	Outubro à novembro



• A conta bancária do pagamento do subsídio infantil, deverá ser especificamente em nome do destinatário.

• Caso a data do pagamento, seja no sábado, domingo ou feriados, o pagamento do subsídio, será efetuado no dia anterior útil.

• Caso o pagamento do subsídio seja encerrado devido à transferência de endereço etc, antes do período regular, será efetuado pagamento fora do período programado.

4. Solicitação de certificação (ao solicitar novo subsídio infantil)

Quando houver nascimento de filhos, ou mude de outro município, é necessário apresentar o [Formulário de solicitação de certificação] ao município do endereço atual que residir.

Como regra geral, caso receba certificação do município, o subsídio será aplicado à partir do mês seguinte ao que fez solicitação.

【Anexos necessários para solicitação de certificação (apresentação de documentos)】

- Documentos de verificação de identidade da pessoa que efetuar procedimento (exemplo : carteira de motorista, etc) .
- Documento que conste número da conta da instituição financeira em nome do solicitante. (exemplo : caso especifique uma conta diferente da conta de recebimento de dinheiro público) .
- Cartão do seguro saúde do requerente. (exemplo : somente para aqueles que tem filhos menores de 3 anos de idade) .
- Necessário apresentação do “My Number”, caso filhos ou cônjuge residam separadamente.
- Além destes, poderá ocorrer necessidade de apresentação de documentos complementares.

5. Outros principais procedimentos:

○Notificação de revisão do valor (aumento ou redução do subsídio) :

Quando ocorrer aumento ou redução por ocasião de nascimentos, ou outros na quantidade de 2º filho ou subsequentes.

Quando ocorrer aumento na quantidade de 3º filho e subsequentes.

○Notificação de desqualificação do recebimento do benefício:

Quando o requerente se mudar (inclue-se mudança para exterior, etc) , ou quando o requerente ou cônjuge tornar-se funcionário público etc.

○Requerimento de custódia separada:

Quando o requerente do subsídio infantil, dar continuidade de custódia (criação) da criança que vive separada.

○Notificação de mudança de endereço, etc:

Ao passarem à viver juntos de cônjuge ou filhos que moravam separados.

Quando passou à ter cônjuge, ou quando perdeu cônjuge.

Quando alterar a pensão que o beneficiário estiver inscrito.

○Equivalente à custódia • confirmação das despesas de subsistência

(certificação para 3º filho e subsequentes) :

Ao efetuar contagem do 3º filho e subsequentes, do final do ano fiscal ao completar 18 anos, à final do ano fiscal ao completar 22 anos (após conclusão do colegial à idade universitária) .

6. Regras aplicáveis no sistema do subsídio infantil

- Por regras gerais, é alvo de recebimento do subsídio infantil, a criança que reside no Japão (caso resida no exterior por motivos de estudos, e atenda determinados requisitos, poderá ser alvo de recebimento).
- Caso os pais estejam residindo separadamente, devido à trâmites de divórcio, etc, será dado prioridade de pagamento do subsídio, ao tutor que residir junto com a criança.
- Caso os pais residam no exterior, e os pais designem alguém que fique responsável pela criança no Japão, o subsídio será pago para esta pessoa (pessoa designada pelos pais).
- Caso haja guardião de um menor, que esteja criando a criança, este será alvo do pagamento do subsídio.
- Por regras gerais, se a criança estiver residindo em uma instituição ou encaminhada para adoção, o subsídio será pago para a instituição ou para os pais adotivos.

7. Nascimentos/entrada na cidade, a inscrição deverá ser feita dentro de 15 dias!

Por regra geral, o subsídio infantil é pago à partir do mês seguinte ao que foi aplicado.

Caso a data do motivo de recebimento (data de nascimento ou data de mudança) for próxima ao final do mês, mesmo que a data do pedido seja no mês seguinte, se for no prazo de 15 dias à contar do dia seguinte ao dia em que ocorreu o motivo do pagamento, o subsídio será pago à partir do mês do pedido.

Observar que ao efetuar requerimento com atraso, não será possível receber subsídios referentes aos meses em atraso.

- Quando o seu filho nascer, deverá apresentar o pedido ao município onde reside, no prazo de 15 dias à partir do dia seguinte ao nascimento.
- Ao mudar-se para outro município, deverá solicitar requerimento dentro de 15 dias, à partir do dia seguinte à previsão de entrada no novo município.



Local de contato:

Prefeitura de Izumo – Futuro da criança – Divisão de Política Infantil

出雲市子ども未来部 子ども政策課 Tel. : 0853-21-6963 FAX : 0853-21-6413

A apresentação dos documentos das inscrições também podem ser efetuados nos Centros administrativos locais (subprefeituras), na Divisão de atendimento ao cidadão.



8. Caso o requerente for funcionário público

Funcionários públicos recebem o subsídio através de sua afiliação (local de trabalho) .

9 . Procedimentos para continuar recebendo o subsídio infantil (recadastramento)

Anualmente em junho é realizado averiguação e revisão da situação de criação dos filhos e valores do subsídio. As pessoas que se enquadrarem nas condições abaixo citados, deverão enviar uma 「Notificação de status atual」 relatando a situação de cuidados infantis de seus filhos à partir de 1º de junho.

A prefeitura enviará aviso, para aqueles que serão necessários efetuar procedimento de notificação de status.

- Aqueles que na contagem do 3º filho e subsequentes, sejam desde idade de alunos formados no colegial até idade universitária, e não sejam estudantes (estejam trabalhando, etc) .
- Aqueles que devido à violência doméstica do cônjuge, etc, o registro de residente não é em Izumo.
- Aqueles que não possuem requisitos de pagamento no registro familiar ou registro de residente da criança.
- Aqueles que estão morando separados do(a) cônjuge devido processo de divórcio.
- Pessoa jurídica que seja tutor(a) de menor de idade, instituições e pais adotivos.
- Outros, aqueles que a prefeitura de Izumo enviou aviso de apresentação.

10. Aplicação e cobrança de taxas de merenda escolar, etc.

Na cidade de Izumo, taxas de encargos de mensalidades de creches, jardins de infância, taxas de horário estendido de jardins de infância, encargos do Clube infantil pós aula, despesas de merenda escolar, caso haja solicitação do beneficiário, poderão ser pagas sendo descontadas no subsídio infantil.

Em relação ao recolhimento destes encargos através do subsídio infantil, favor consultar em cada departamento responsável: